

Instrução Normativa nº 041/2023, de 28 de dezembro de 2023.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

*IN nº 41/2023 - Abertura
de crédito suplementar*

no dia 28/12 até 27/01/2024
2023

Abertura de Crédito Suplementar
e dá demais providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato constitutivo resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Considerando: 1. Os termos da resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. RESOLUÇÃO COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a realizar Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE

UNID.ORÇAM: 01.01 – ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS R\$ 24.100,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.02.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS R\$ 2.900,00

TOTAL GERAL R\$ 27.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do elemento de despesa da Suplementação Orçamentaria acima, importância em igual valor das seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.01.00.00 – FGTS R\$ 1.900,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.700,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.900,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA R\$ 15.500,00

TOTAL GERAL R\$ 27.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº38.150, Procurador Jurídico COFRON.

[Assinatura]
Jones Jehn da Cunha,
Presidente do COFRON